



## Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá  
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

**Butiá, 26 de janeiro de 2021.**

### SENHOR PRESIDENTE:

Ao cumprimentá-lo, vimos expor o que segue:

- **Considerando** que devido ao estado de calamidade público declarado em razão a pandemia do COVID-19 (Coronavírus), acarretando na suspensão das trocas de notas do programa NOTA FISCAL LEGAL e dos sorteios mensais, a partir do mês de abril de 2020 (Decreto nº 049/2020);

- **Considerando** que neste mesmo período a Casa da Cidadania (principal ponto de trocas do Programa), suspendeu os serviços presenciais e com as oscilações das bandeiras em nosso município não foram retornadas as atividades presenciais integralmente por um longo período.

- **Considerando** que as atividades da Casa da Cidadania foram retomadas gradativamente e com todas medidas de segurança hoje se encontra em plena atividade.

- **Considerando** a grande procura do público pela retomada das atividades, tendo em vista que este mesmo público abraçou a causa, motivou o comércio local e somos sabedores que muitos vêm guardando notas desde a suspensão das atividades;

- **Considerando** o Programa de Integração Tributária (PIT), que prevê um conjunto de ações de mútua colaboração entre Estado e municípios, com o objetivo de incentivar e avaliar iniciativas de interesse comum dos municípios e do Estado no crescimento da arrecadação do ICMS, sendo que o NOTA FISCAL tem como objetivo central o incentivo a emissão de nota fiscal, o que pontua no PIT e faz aumentar nosso repasse. Destacamos que somente houve a suspensão, nos meses de agosto e setembro conforme texto abaixo de e-mail recebido, do pagamento do benefício previsto pela atuação de Turma Volante Municipal que recebeu orientação de não realizar atividades externas, as quais poderão ser retomadas para que o repasse seja realizado no mês subsequente.

“Receberão o benefício de R\$ 3.000,00 (três mil reais) em cada mês de atuação, os municípios que realizarem, no mínimo, 200 (duzentos) Registros de Passagem no mês. (Redação dada pela IN RE 066/16, de 28/11/16 (DOE 30/11/16) - Efeitos a partir de 01/01/17.)5.4.1.1 - Excepcionalmente, nos meses de agosto e setembro de 2020, fica suspenso o pagamento do benefício previsto no subitem 5.4.1. (Acrescentado pela IN RE 055/20, de 23/07/20. (DOE 27/07/20) – Efeitos a partir de 01/08/20.) Dessa forma, gostaríamos de destacar que, em função das recomendações desde o início da pandemia para evitar a realização de atividades externas e considerando o aumento dos contágios/disseminação do coronavírus (COVID-19), foi suspenso o pagamento dos R\$ 3.000,00 mensais previstos para atuação da TVM nos meses de agosto e setembro de 2020.”

**Prefeitura Municipal de Butiá**

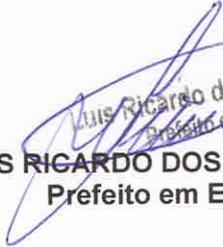
Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá  
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

Sendo assim, o Poder Executivo encaminha a Vossa Excelência demais vereadores, o presente projeto de lei, que visa reformular para retomada do Programa NOTA FISCAL LEGAL, que busca incentivar o comércio local e o pagamento de tributos municipais e autoriza premiações com a certeza de que o programa alcançou os objetivos almejados e pretendendo dar sequência na continuidade de fomentar o desenvolvimento do comércio e da área de serviços no nosso município, assim como, diminuir a inadimplência em relação ao pagamento de tributos.

Com o presente projeto, visamos retomar o projeto recuperando a suspensão ocorrida no ano de 2020, com trocas de notas a partir da data de aprovação desta Lei e com um sorteio especial com um valor em dinheiro, que calculamos ser proporcional ao período limitado de trocas em razão da pandemia. Neste mesmo sorteio serão incluídos os cupons guardados dos meses de janeiro e fevereiro de 2020, que se encontram arquivados na Casa da Cidadania após os relativos sorteios antes da suspensão do programa. Logo após o encerramento do ano de 2020, iniciaremos o programa referente ao ano vigente e após a realização do sorteio dos meses de janeiro, fevereiro e março seguiremos na programação habitual.

Sendo assim, contamos apreciação e aprovação do presente projeto de lei em sessão ordinária.

Atenciosamente,

  
LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA  
Prefeito em Exercício



**Prefeitura Municipal de Butiá**  
Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá  
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

**PROJETO DE LEI Nº 3957 /2021**

**Autoriza o Poder Executivo a decorrer em disparidade ao Artigo 2º e Item B do Artigo 8º da Lei Municipal nº 3.384/2018 sobre o Programa para Incentivo à Arrecadação do Município, valorizando e incentivando o Comércio Local.**

**LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA**, Prefeito de Butiá, em Exercício, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a decorrer em disparidade ao Artigo 2º da Lei Municipal nº 3.384/2018 suspendendo as trocas de notas e os sorteios mensais de 2021 até o encerramento do programa referente ao ano anterior.

**Parágrafo único.** As trocas de notas datadas dos meses de janeiro e fevereiro serão aceitas conforme caput desse artigo e os sorteios serão realizados concomitantemente ao sorteio de março de 2021 que ocorre no início do mês de abril.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a decorrer em disparidade ao Item B do Artigo 8º da Lei Municipal nº 3.384/2018 realizando as trocas de notas do período de março a dezembro de 2020 neste ano corrente com a finalidade de realizar o sorteio Anual/Especial no mês de março de 2021 com o prêmio no valor de R\$ 10.000,00;

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor a contar a data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
Em,

*Luis Ricardo dos Santos Vieira*  
Prefeito em Exercício

**LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA**  
Prefeito em Exercício

**REGISTRE- SE E PUBLIQUE-SE**  
Em,

*Edilson Nunes Francisco*  
**EDILSON NUNES FRANCISCO**  
Secretário Municipal de Administração